

**PORTARIA CRCAP Nº 040/2020**

**Institui o Comitê Permanente de Simplificação (CPS) do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá.**

A **PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a aprovação da Resolução CFC n.º 1.544/2018, que regula a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, previstas na Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, no âmbito do Sistema CFC/CRCs,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Permanente de Simplificação (CPS) do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá.

**Art. 2º** O Comitê será composto pelos seguintes integrantes: Albert Jonas Lima de Oliveira, Angela Dias Alves Valadares, Elizete dos Santos Lacerda, Simone Raquel Barreto Marques e Pedro Moraes do Amaral, sob a coordenação do primeiro.

**Art. 3º** Compete ao CPS elaborar, deliberar e aprovar relatórios individualizados que analisem a viabilidade de adoção das solicitações de simplificação (exigência injustificável ou necessidade de revisão de procedimentos ou normas) recebidas por meio da Ouvidoria do CFC.

**Art. 4º** Caso o CPS se manifeste pela viabilidade de adoção das medidas propostas na solicitação de simplificação, o relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

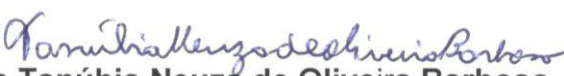
- I – descrição pormenorizada da simplificação a ser implementada;
- II – fases e cronograma da implementação da simplificação;
- III – responsáveis por cada fase da implementação; e
- IV – formas de acompanhamento pelas quais o usuário poderá monitorar a implementação da simplificação.

**Art. 5º** Os relatórios deverão ser aprovados pelo presidente do Conselho de Contabilidade.

**Art. 6º** As solicitações de simplificação deverão ser respondidas de forma objetiva, indicando-se, em caso de inviabilidade de simplificação, o motivo da manutenção do procedimento.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, 02 de setembro de 2020.

  
**Contadora Tanúbia Neuzá de Oliveira Barbosa**  
CRCMG nº 048463/O-4-T - AP  
Presidente do CRCAP